LEI N.º 1507, DE 27 DE JUNHO DE 2007 .

"Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas" .

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 800.888,86 (Oitocentos mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos), em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

P.T.: 07001.0412200082.010			
33.90.30.02.01 –Combustível	fls. 177	R$	100.000,00
33.90.30.99.01 –Outros Materiais	fls. 179	R$	60.000,00
44.90.51.00.01 – Obras e Instalações	fls. 836	R$	112.000,00
P.T.: 07003.1751200921.116			
33.90.39.04.01 – Outros Serviços de Pessoas Jurídicas	fls. 813	R$	242.000,00

SECRETARIA DA MELHOR IDADE, CULTURA, ESPORTE E LAZER

P.T.: 13001.1312201021.218			
33.90.3904.01 – Outros Serviços de Pessoas Jurídicas	fls. 449	R$	40.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

P.T.: 15001.1030100492.098		
44.90.51.00.16 – Obras e Instalações	fls. 837	R$110.000,00
P.T.: 15001.1030301051.227		
33.90.39.04.16 – Outros Serviços de Pessoas Jurídicas	fls. 797	R$ 90.000,00
P.T.: 15.001.1030301051.161		
44.90.52.00.16 – Equipamentos e Material Permanente	fls. 586	R$ 20.000,00

P.T.15001.1030301151.196		
33.90.30.03.01 – Medicamentos	fls. 596	R$ 6.888,86
P.T.: 15001.1030500551.217		
33.90.30.99.16 – Outros Materiais	fls. 663	R$ 20.000,00
	Total da Suplementação	**R$800.888,86**

Art.2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
P.T.: 07001.1545101141.277		
44.90.51.00.01 – Obras e Instalações	fls.192	R$ 364.000,00
P.T.: 07001.1751201141.269		
44.90.51.00.01 – Obras e Instalações	fls. 217	R$ 150.000,00
SECRETARIA DE SEUGRANÇA PÚBLICA		
P.T.: 10001.0412200082.010		
33.90.36.01.01 – Locação de Imóveis	fls. 310	R$ 20.000,00
P.T.: 10001.2678200861.099		
33.90.39.04.01 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls.356	R$ 20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
P.T.: 15001.1030100492.100		
33.90.39.04.16 – Outros Serviços de Pessoas Jurídicas	fls.551	R$ 30.000,00
P.T.:15001.1030301051.161		
33.90.30.99.16 – Outros Materiais	fls.587	R$ 90.000,00
P.T.: 15001.1030301051.168		
33.90.30.04.16 – Mat. Odont. Hosp. Ambul e Laborat.	fls. 593	R$ 10.000,00
33.90.30.99.16 – Outros Materiais	fls. 798	R$ 10.000,00
P.T.: 15001.1030301051.196		
33.90.30.99.01 – Outros Materiais	fls. 597	R$ 6.888,86

P.T.: 15001.1030500512.102		
33.90.39.04.16 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 606	R$ 30.000,00
P.T.: 15001.1030500521.211		
33.90.30.16.16 – Material de Expediente	fls. 610	R$ 40.000,00
P.T.: 15001.1030500562.124		
33.90.30.99.16 – Outros Materiais	fls. 677	R$ 30.000,00
	Total da Anulação	**R$800.888,86**

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UZIAS SILVA FILHO
PREFEITO